



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CÂMPUS:CIDADE DE  
GOIÁS/IFG/2023 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Cidade de Goiás, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição no Programa de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define os programas de auxílio financeiro previstos na PAE.
2. São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal, o Programa Integrado Integral Alimentação, Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência e o Programa Restaurante Estudantil, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

**2. DESENVOLVIMENTO**

**1. Do Objetivo do Edital**

1. Divulgar o Programa de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil- Programa Restaurante Estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

**2. Do Público**

1. Poderão se inscrever no Programa de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados nos cursos:

a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral;

**3. Das Vagas**

1. Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação no Programa Restaurante Estudantil, **desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim.**

#### 4. Do programa

<b>PROGRAMA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Restaurante Estudantil	Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade para os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade Integral.	

1. O Programa Restaurante Estudantil será concedido universalmente para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral, por meio da oferta de refeições.
2. Nos câmpus que ofertam o Programa Restaurante Estudantil, durante a suspensão do calendário acadêmico será feito a concessão do Programa Alimentação aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em tempo integral.

#### 5. Das Inscrições

1. As inscrições para o Programa de Auxílio Estudantil de caráter universal são contínuas, portanto o/a estudante poderá se inscrever a qualquer momento.

2.52 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br> e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desse edital.

3. Os documentos deverão ser enviados para e-mail [cae.goias@ifg.edu.br](mailto:cae.goias@ifg.edu.br) ou anexados ao SUAP no momento da inscrição ou entregues no câmpus Cidade de Goiás na Coordenação de Assistência Estudantil.
4. Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP.
5. Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, à partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa."
6. Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: [www.ifg.edu.br/dti/manuais](http://www.ifg.edu.br/dti/manuais) e clicar nos manuais

7. A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.
  8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
  9. Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
6. Dos Critérios para participação do Programa de caráter universal
1. Para participarem do Programa Restaurante Estudantil os estudantes deverão:
    - a. estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;
    - b. terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.
  2. O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes inscritos (nº de matrícula do (a) estudante).
7. Da Suspensão ou cancelamento dos programas:
1. O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
    - a. Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
    - b. Concluir o curso;
    - c. Trancar ou cancelar matrícula;
    - d. Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
    - e. Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;
    - g. Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
    - h. Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

i. O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2. O Programa não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
2. Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
3. Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.
4. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento;

Cidade de Goiás, 31 de janeiro de 2023

Assinatura eletrônica

**Meire Lisboa Santos Gonçalves**

**Direção Geral (substituta)**

**Luciana Cristina de Sousa Ribeiro**

Gerência de Pesquisa, e Pós-Graduação e Extensão do Câmpus (substituta)

### **ANEXO I**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

Conforme item 1.3.10 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha

apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição, na impossibilidade devem ser encaminhados em único documento no formato PDF, para o e-mail da CAE Cidade de Goiás, ou entregues no Câmpus (na CAE).

<b>1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES</b>	
a. Do (a) estudante	- CPF e RG;
b. Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
	- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
c. Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d. Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.
<b>2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA</b>	

e. Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone.
f. Quando o imóvel que reside é alugado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia do Contrato de Locação;</li><li>• Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).</li></ul>
g. Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
h. Quando o imóvel em que reside é financiado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU</li><li>• Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da</li></ul>

		prestação; OU  • Extrato do financiamento.
	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque – três últimos meses;</li> <li>• Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial.</li> <li>• Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).</li> </ul>
	Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de Renda (Anexo II – Modelo A);</li> <li>• Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).</li> </ul>

	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – três últimos meses;
	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social</li> <li>• CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente;</li> <li>• Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B);</li> <li>• Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H);</li> <li>• Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).</li> </ul>
	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.

### 3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).
--	---------------------------------------	--

	Quando receber OU pagar o. pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)
	p. Questões de saúde	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; - Receita médico

## ANEXO II

### A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ declaro

para os devidos fins que sou:

trabalhador informal

trabalhador temporário

trabalhador autônomo/liberal  produtor rural

Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO III

### B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO IV**

**C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE \_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO V**

**D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO VI**

**E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL no endereço

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO VII**

**F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel no endereço \_\_\_\_\_

para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO VIII**

**G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro que:

(  ) **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a)

(  ) **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, pago proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO IX**

**H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro que SOU ISENTO DE

DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento



Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabrcio Cardoso da Silva, GERENTE - CD4 - GOI-GPPGE**, em 01/02/2023 16:33:29.
- **Meire Lisboa Santos Goncalves, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIACD-2 - CP-GOIAS**, em 31/01/2023 18:14:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 369030

Código de Autenticação: 50aae2c744



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

Rua 02, Quadra 10, Lote 01 a 15, Residencial Bauman, Centro, CIDADE DE GOIÁS / GO, CEP 76600-000

(62) 3371-9003 (ramal: 9003)